

ATA CPA 41/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 12/11/2025 – início: 14h / término: 17:00h

Local: Vídeo Conferência – Teams

PARTICIPANTES: Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adriana Vieira/PGM; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Ana Carolina Piunti da Costa/SIURB; Elisa Prado/IAB-SP; Flávio Aauto Fenólio/SMPED; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; João Carlos da Silva/SMPED; José Miorin Neto/CMPD; José Renato Soibelman Melhem/SMPED; Júlia Lopes Arcanjo/SGM; Juliana Hiroko Iha Nacajune/SVMA; Juliana Santiago Rodrigues/SVMA; Laércio Sant'Anna/Prodam; Leandra Myrela Pereira Batista/Instituto Olga Kos; Luccas Hernandez Forte/SMJ; Luciana Oliver Perez Quintas dr Moraes/SMDet; Luis Fernando Lessa/SMUL; Marcelo Panico/Fundação Dorina Nowill para cegos; Maria Cecília Cominato/SMS; Maria Fernanda Willy Fabro/SMSUB; Marco Antonio Conde Vespa/SMSU; Matheus Sabadin Bueno/SPObras; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno/SMT; Silverlei Silvestre/Laramara; Stefania Souza/SPObras.

FALTAS JUSTIFICADAS: Albertina Ferreira Gonçalves Alves/SEHAB; Claudio de Campos/SMSUB; Eduardo Flores Auge/SMPED; Lilian Jaha/SMC; Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA.

CONVIDADOS: Rogério Romeiro/Rogério Romeiro Arquitetura; Sandra Ramalhoso/Conselho Estadual para assuntos da Pessoa com Deficiência.

ASSUNTOS TRATADOS:

SEI 6018.2024/0126616-1 - Locação de Imóvel - Almoxarifado CRS-O

Diante de novas imagens apresentadas em fls. 144365425 e fls. 145050883, este Colegiado entende que existe inconsistência quanto ao atendimento das adequações de acessibilidade sob os parâmetros normativos.

Dentre o que foi possível analisar:

1. Não foram encontradas plenas adequações do corrimão (item 6.4 da NBR9050);
2. Não foram encontradas plenas adequações de sinalização de pavimento (item 5.4.3 da NBR9050);
3. Não foram encontradas plenas adequações na sinalização de degraus em degraus isolados e em degraus de escada (item 5.4.4 da NBR9050);
4. Não foram encontradas plenas informações em relevo e em Braille, número do pavimento nos batentes externos (item 5.4.5 da NBR9050).
5. Encontrados sanitários acessíveis, porém não plenamente adaptados (item 7 da NBR9050).

Ainda informa que não há óbice para prosseguimento no procedimento de locação mas previamente a instalação do serviço público no local devem ser atendidos os parâmetros descritos em normas de acessibilidade e legislação envolvida.

SEI 6065.2024/0000030-0 - Comunicações Administrativas: Ofício - AVENUES SÃO PAULO EDUCAÇÃO LTDA

Avaliado o expediente, o Colegiado solicitou encaminhar o processo para a Subprefeitura Butantã com a finalidade de obter informações sobre a obrigação constante na Ressalva 11 do Certificado de Regularização (127457843), a qual será transcrita a seguir: “POR OCASIÃO DO PEDIDO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE PARA O LOCAL”.

SEI 6065.2025/0000722-5 - Denúncia de ausência de acessibilidade na entrada da loja "KALUNGA" no Condomínio EDIFÍCIO BELA PAULISTA

Após apresentação da denúncia, da manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU) da Subprefeitura Pinheiros sobre as condições do local, bem como, do fato que o local possui placa do Selo de Acessibilidade Arquitetônica que foi emitido em 2023; o colegiado se manifestou favorável a proposta de comunicar o Condomínio EDIFÍCIO BELA PAULISTA sobre a necessidade de retirar a placa do Selo. Além disso, será oferecida a possibilidade do condomínio solicitar renovação desse Selo, mediante o atendimento dos termos da nova Portaria SMPED 71/2025, normas brasileiras da ABNT e a legislação vigente.

SEI 7910.2025/0001542-8 - BRT Radial Leste II - Projeto de Urbanismo do Corredor Radial Leste Trecho II

Em continuidade à apresentação do expediente, considerados pontos destacados em reunião anterior conforme ATA CPA 40/2025. Observada solicitação de representantes da CET, a secretária executiva informou sobre alteração em curso de membros do colegiado indicados pela CET, motivo pelo qual não foi possível a participação das representantes anteriormente nomeadas e a não formalização de nomeação de novos representantes até a data. Em consideração de representantes de SPOBRAS foi notada a participação de membros nomeados representando a empresa. O Colegiado deliberou pelo prosseguimento da análise na situação apresentada e emitiu diretrizes para desenvolvimento da proposta:

1. Rebaixamentos de calçadas divididos em 5 modelos/tipologias, sendo três destes divergentes de padrão normativo atual – para o modelo/tipologia 5 foi indicada necessidade de avaliação junto à CET observada tipologia com potencial indução de invasão da calçada quando da manobra de veículos para desenvolvimento de tráfego em curva junto à confluência da via. Questionado sobre processo autuado com solicitação de análise junto ao órgão mencionado foi indicado por representante da SPOBRAS sobre proposta em avaliação na CET. Recomendou-se vinculação dos expedientes administrativos se possível e eventual acompanhamento das equipes;
2. Rebaixamento Modelo/tipo 5 – aplicação de sinalização tátil e visual alerta de piso não apresentando perpendicularidade restrita à linha de caminhamento para travessia – da mesma forma foi indicada preocupação com a forma de aplicação da sinalização tátil de alerta neste modelo, porém, da mesma maneira para prosseguimento da análise é necessária prévia manifestação da CET sobre a consideração da implantação deste modelo de rebaixamento;
3. Rebaixamento Modelo/tipo 5 - posicionamento de colunas semaforicas com

- botoeiras acionáveis por pedestres – avaliados posicionamento de botoeiras propostas e sua conformidade com parâmetros do Manual de Rebaixamento de Calçadas – Critérios de projeto – foram observadas inconsistências que dependem da consideração e aceite do tipo de rebaixamento pela CET;
4. Rebaixamento Modelo/tipo 3 – solicitado rever proposta observando posicionamento de botoeiras acionáveis por pedestres conforme previsto no Manual de Rebaixamento de Calçadas – Critérios de projeto;
 5. Posicionamento de colunas semaforicas com botoeiras acionáveis por pedestres quando justapostas ou compartilhadas com a ciclovia – considerados parâmetros do Manual de Rebaixamento de Calçadas – Critérios de projeto – observou-se situação não contemplada no documento técnico. Solicitada melhor avaliação com participação da equipe CET considerada análise do projeto em curso junto àquele órgão;
 6. Cruzamento entre ciclovia e área de trânsito de pedestres com ausência de sinalização (faixa de travessia) - observaram-se situações contempladas no documento técnico Manual de Sinalização Urbana – Espaço Cicloviário – Critérios de projeto – e situações atípicas no projeto apresentado. Solicitada revisão do projeto visando melhor definição de trajetos pedestres, limitando cruzamentos com a ciclovia, e considerada análise do projeto em curso junto à CET que incide sobre a proposta, atendimento ao regulamentado conforme manual técnico;
 7. Faixa livre em calçadas – foi solicitada atenção ao atendimento de faixas livres em calçadas com padrão regulamentado conforme decreto nº 59.671, de 7 de agosto de 2020 e a previsão de sinalização tátil direcional de piso. Neste sentido também foi solicitada a indicação de limites do escopo de abrangência da proposta, observando pranchas apresentadas ao final do jogo e calçada ausente na prancha da Av. Professor Engenheiro Ardevan Machado junto à ciclovia;
 8. Áreas de descanso em trajetos longos realizados por rampas – solicitada previsão de áreas de descanso recomendadas pela ABNT NBR 9050 item 6.5 em conjunto de rampas com maior desenvolvimento, observadas as já contempladas com pequenas praças e área de lazer;
 9. Áreas de playground – atender as disposições da resolução CPA/SMPED/033/2025 - Quantificação de Componentes Lúdicos para Playgrounds Inclusivos, assim como atendimento ao previsto pela ABNT NBR 16.071, em especial parte 8;
 10. Área de playground junto ao acesso da Rua Ministro Mario Carneiro – solicitada previsão de acessibilidade no banco de areia proposto. Considerada a extensão do trajeto acessível entre nível superior e inferior do espaço de escada/escorregador o Colegiado solicitou revisão da proposta considerando utilização por pessoas com cadeira de rodas que circularão entre estes dois pontos, visando desenho universal da instalação;

Foi indicado atendimento ao previsto nos manuais CET sobre Rebaixamento de Calçadas e Espaço Cicloviário, assim como normas técnicas oficiais de acessibilidade. Por fim, considerada abrangência do projeto e conexão com as avaliações de outros órgãos da municipalidade e que incidem sobre o resultado final da proposta, o

Colegiado solicitou acompanhamento do desenvolvimento, aguardando encaminhamento para nova apreciação com a definição de parâmetros emitidos pela CET.

Informativos:

Leitura da manifestação da Assessoria Jurídica da SMPED ao questionamento sobre atendimento da Resolução CPA SMPED/33/2025 - CPA - Playgrounds

Após leitura integral da manifestação, foi destacado o trecho final em que destaca: "Em outros termos, analisando-se as duas resoluções da Comissão Permanente de Acessibilidade, a norma anterior deverá servir de parâmetro para o exame dos requisitos técnicos de acessibilidade dos projetos submetidos ao tempo de sua vigência que ainda não foram objeto de deliberação pelo colegiado, podendo ser utilizadas as disposições relativas aos procedimentos administrativos internos estabelecidas pela norma superveniente.

No entanto, a exemplo do que determina o artigo 115, § 2º, do Código de Obras e Edificações do Município, parece ser possível que, a pedido da parte interessada, a análise e a decisão dos projetos apresentados poderão ocorrer com base na norma superveniente".

Desta forma, o colegiado deliberou que para o caso de projetos protocolados antes da vigência da nova resolução CPA 33/2025, no momento da apreciação pelo colegiado, serão apresentados os termos desta manifestação jurídica. Consequentemente será facultado o direito do interessado não atender a nova resolução, mediante a ciência que para as etapas seguintes do projeto, bem como, a obra em si estas deverão atender a Resolução - pois serão feitas com a resolução em vigor.

Reunião encerrada.